

Gazeta de Bebedouro

02/06/2001

Ano 76

nº 7188

p. B-8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO
Estado de São Paulo

LEI Nº 3073, DE 30 DE MAIO DE 2001
(De autoria do Vereador Pedro Leopoldino de Andrade)

Altera dispositivos da Lei nº 2550, de 20 de junho de 1996 que especifica.

DAVI PERES AGUIAR, Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º: Passa a Ter a seguinte redação o Art. 1º da Lei 2550, de 20 de junho de 1996:

ART. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a "distribuir aos trabalhadores rurais e aos servidores públicos do Município os seguintes gêneros alimentícios: pão com manteiga, leite de vaca, café, suco de laranja e chá.
Parágrafo Único - A distribuição ocorrerá diariamente nos Centros Sociais Urbanos do Município, ou em locais similares e nos órgãos municipais, a partir das 5 horas e 30 minutos".

ARTIGO 2º - As despesas com a execução da presente Lei, correrão por conta das verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário for.

ARTIGO 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 30 de maio de 2001


Davi Peres Aguiar
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 30 de maio de 2001

Roberto Afonso Giampaolo
Diretor de Gabinete